



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1720, DE 26 DE JANEIRO DE 1973.-

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a excluir da relação da Dívida Ativa à Fazenda Municipal, a importância de R\$705,33 (setecentos e cinco cruzeiros e trinta e três centavos), atribuída a Raphaela Visacaro Magalhães, correspondente aos exercícios financeiros de 1955 a 1971.

§ - único - A dívida referida neste artigo é incidente ao imóvel transferido daquela contribuinte a Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos", situada a avenida 9 de julho, s/n., em Assis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de janeiro de 1973.-

Tufio Jahn
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substº.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 26 de janeiro de 1973.-

Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substº.